



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
REITORIA - CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

PORTARIA NORMATIVA Nº 4/2023 - CONSEPE/REIT (11.01.18.46)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Blumenau-SC, 11 de agosto de 2023.

Dispõe sobre o reconhecimento do Programa Institucional de Formação de Professores para fins de aproveitamento e equivalência do Estágio Curricular Obrigatório dos Cursos de Licenciatura.

**O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFC (Consepe), Professor Fernando José Taques**, no uso de suas atribuições, de acordo com o Regimento Interno do Consepe, aprovado pela Resolução nº 063/2016 - CONSUPER, normatiza o trâmite para o reconhecimento do Programa Institucional de Formação de Professores do IFC (PIFP-IFC) para fins de aproveitamento do Estágio Curricular Obrigatório, para os cursos de Licenciatura participantes do programa, conforme [Edital nº 101/2022 - ASSEG/REIT](#), que dispõe sobre formas e regras para participação no PIFP-IFC.

Art. 1º São objetivos específicos do PIFP-IFC.

I. Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente;

II. Contribuir para a valorização do magistério;

III. Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;

IV. Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodologias, tecnologias e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;

V. Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como co-formadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;

VI. Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura;

VII. Promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações das Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental, Ensino Médio ou Educação Profissional e Tecnológica;

VIII. Fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.

Art. 2º PIFP-IFC é uma atividade de formação realizada por estudantes regularmente matriculados em cursos de licenciatura e desenvolvida em escolas públicas da Educação Básica, denominadas escola-campo.

Art. 3º O Programa tem vigência de 24 (vinte e quatro) meses, com carga horária mínima de 480 (quatrocentos e oitenta) horas de atividades, organizadas em 4 (quatro) módulos, de 6 (seis) meses por módulo, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas cada módulo.

Art. 4º Aos estudantes que concluírem com êxito o Programa e participarem dos quatro módulos do projeto, será creditado o aproveitamento e equivalência dos Estágios Curriculares Supervisionados de forma integral em seu histórico escolar.

Art. 5º Será possível o aproveitamento parcial e equivalência dos Estágios Curriculares Supervisionados.

I - O primeiro módulo equivalerá ao aproveitamento do primeiro Estágio Curricular Supervisionado da matriz curricular do curso;

II - O segundo módulo equivalerá ao aproveitamento do segundo Estágio Curricular Supervisionado da matriz curricular do curso;

III - O terceiro módulo equivalerá ao aproveitamento do terceiro Estágio Curricular Supervisionado da matriz curricular do curso;

III - O quarto módulo equivalerá ao aproveitamento do quarto Estágio Curricular Supervisionado da matriz curricular do curso.

Parágrafo único. Em caso de estudante formando, o módulo concluído equivalerá ao aproveitamento de um Estágio Curricular Supervisionado não concluído na matriz curricular.

Art. 6º Para fins de aproveitamento, o estudante deverá protocolar pedido junto à Coordenação Registro Acadêmico e Cadastro Institucional (RACI) do respectivo *campus*, apresentando documentos que comprovam a conclusão integral ou parcial (módulo) do PIFP-IFC, listados a seguir:

I - Relatório final do(s) módulo(s) concluídos assinado pelo estudante, docente orientador e preceptor, e aprovado pela Coordenação Institucional do Programa;

II - Declaração da Coordenação Institucional do PIFP-IFC assinada em conjunto com o docente orientador informando quais estágios curriculares serão aproveitados;

III - Declaração do docente orientador do PIFP com o resultado final (aprovado ou reprovado) e nota do estudante (quando for obrigatório).

§ 1º Desde que a documentação apresentada esteja de acordo com esta portaria, a Coordenação de RACI do *campus* fará o aproveitamento dos Estágios Curriculares Supervisionados e implantação do resultado de forma integral ou parcial no histórico escolar do estudante.

§ 2º Em caso de documentação incompleta, o estudante não terá direito ao aproveitamento e equivalência do Estágio Curricular Supervisionado.

Art. 7º Todos os cursos de Licenciatura do IFC participantes do PIFP-IFC deverão prever em seus regulamentos de Estágios Supervisionados o aproveitamento e a equivalência de Estágios Curriculares Supervisionados por meio das atividades realizadas no PIFP-IFC.

Parágrafo único. O PIFP-IFC poderá ser validado como Atividade Curricular Complementar, excluindo a possibilidade de duplo aproveitamento com relação aos estágios. Os trâmites para validação de ACC seguem as normatizações vigentes na Organização Didática dos Cursos do IFC.

Art. 8º Esta portaria se aplica a todos os Cursos de Licenciatura do IFC participantes do PIFP-IFC e entra em vigor na data de sua publicação.

*(Assinado digitalmente em 11/08/2023 21:25)*

FERNANDO JOSE TAQUES

*PRO-REITOR(A)*

*PROEX/REIT (11.01.18.92)*

*Matricula: ###835#8*

**Processo Associado: 23348.003204/2023-71**

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **4**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA NORMATIVA**, data de emissão: **11/08/2023** e o código de verificação: **27e0163d2e**